



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



PROCESSO: **008/CD/JIMAVI/2018**

EVENTO: **Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI**

MODALIDADE: **FUTSAL SUB 14 MASCULINO**

JOGOS:

- **RIO DO CAMPO X POUSO REDONDO e**
- **RIO DO CAMPO X ATALANTA**

INTERESSADO: **RIO DO CAMPO**

ASSUNTO: **Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – Carlos Miguel Rakochinski**

ENQUADRAMENTO:

**REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018**

**CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

**CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

.....

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá



necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

## CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

## CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

### Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

II — multa;

III — suspensão por partida;

IV — suspensão por prazo;

V — perda de pontos;

VI — interdição de praça de desportos;

VII — perda de mando de campo;

VIII — indenização;

IX — eliminação;

X — perda de renda;

XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009 157

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

### DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE

#### Capítulo I - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA, ÀS COMPETIÇÕES E À JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.



§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....  
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

#### Capítulo V - DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA

Art. 235. Atestar ou certificar falsamente, em razão da função, fato ou circunstância que habilite atleta a obter registro, condição de jogo, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suspensão de cento e oitenta a setecentos e vinte dias e eliminação no caso de reincidência. (NR).

| ANDAMENTO  |                                 |         |                      |
|------------|---------------------------------|---------|----------------------|
| DATA       | RECEBIDO/DOCUMENTO              | HORÁRIO | ENCAMINHADO POR/PARA |
| 16/08/2018 | Relatório Denuncia              | 8h      | Procurador           |
| 21/08/2018 | Ofício Citatório                | 10h     | Secretaria           |
| 24/08/2018 | PROCESSO 008/CD/<br>JIMAVI/2018 | 8h30min | Comissão Disciplinar |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

**Processo nº 008/CD/JIMAVI/2018**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida de nº 01 e 06, que ocorreram em 11/08/2018, na modalidade de **FUTSAL SUB 14 MASCULINO** entre as equipes de **RIO DO CAMPO X POUSO REDONDO** e **RIO DO CAMPO X ATALANTA**, assim se MANIFESTAR:

## **DOS FATOS**

Cuida-se de apreciação de possuir **Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR, sendo este Carlos Miguel Rakochinski.**

No dia 11/08/2018, ocorreu o jogo de nº 01 e 06 da 1ª Rodada do **FUTSAL SUB 14 MASCULINO**, marcado com início para as 14h e 17h20min respectivamente no GINÁSIO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO.

Junta-se cópia das súmulas das partidas, o Protesto de atleta irregular feita pelo município de Pouso Redondo e o Cadastro do aluno/atleta Carlos Miguel Rakochinski retirado do SIGESC, Resposta de solicitação de informação, encaminhada por Kardeke Ramos (Secretário municipal de esportes e lazer) via e-mail; e por fim a Declaração de Célia Niepicuy Rakochinski, encaminhada por Kardeke Ramos (Secretário municipal de esportes e lazer) via e-mail, para elucidar melhor os fatos.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

**1. EQUIPE DE FUTSAL SUB 14 MASCULINO de Rio do Campo/SC**, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, pois, conforme consta da súmula, a equipe de Rio do Campo utilizou Atleta Irregular em jogo, atleta Carlos Miguel Rakochinski – nº 11. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando dos Art. 3º; 7º; 8º; 9º; e 19. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 170.; e 214. do CBJD**, que assim estabelece:

### **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; **exaltar a prática**

**esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.**

#### CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - **Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.**

§ 1º - **Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.**

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

#### CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - **As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI**, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

#### CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

##### Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — **advertência;**
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;

VIII — indenização;

IX — eliminação;

X — perda de renda;

XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009  
157

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

**§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).**

#### DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE

##### Capítulo I - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA, ÀS COMPETIÇÕES E À JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.**

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....  
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

#### **Face o exposto, se requer:**

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;

- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes Termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2017.

**DR. VALMIR BATISTA**  
**Procurador de Justiça Desportiva**



## SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

### CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Relatório de denúncia **Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – Carlos Miguel Rakochinski** da equipe de **FUTSAL SUB 14 MASCULINO** – Cidade de Rio do Campo.
- b) Cópia da Súmula do jogo nº 01, do dia 11/08/2018, da modalidade de **FUTSAL SUB 14 MASCULINO** entre as equipes de RIO DO CAMPO X POUSO REDONDO.
- c) Cópia da Súmula do jogo nº 06, do dia 11/08/2018, da modalidade de **FUTSAL SUB 14 MASCULINO** entre as equipes de RIO DO CAMPO X ATALANTA.
- d) Cópia Cadastro do aluno/atleta Carlos Miguel Rakochinski retirado do SISGESC.
- e) Resposta de solicitação de informação, encaminhada por Kardeke Ramos (Secretário municipal de esportes e lazer) via e-mail;
- f) Declaração de Célia Niepicuy Rakochinski, encaminhada por Kardeke Ramos (Secretário municipal de esportes e lazer) via e-mail.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018.



**JARIEL FLORIANO**

Secretário da Comissão Disciplinar





Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

## DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº **008/CD/JIMAVI/2018**, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.

2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 8h30min do dia 24 de agosto de 2018, tendo como local a sala da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.

3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.

4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Art. 3º; 7º; 8º; 9º; e 19. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 170., e 214. do CBJD.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018.

**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar



## CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 8h30min do dia 24/08/2018, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018.



**JARIEL FLORIANO**

Secretário da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

Of. Citatório **008/CD/JIMAVI/2018**

Rio do Sul, 21 de agosto de 2018

Ilmo senhor  
**KARDEKE RAMOS**  
CME RIO DO CAMPO  
RIO DO CAMPO- SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada **às 08h30min do dia 24/08/2018**, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

**PROCESSO N.º 008/CD/JIMAVI/2018**

**Denunciado: Equipe de FUTSAL SUB 14 MASCULINO – Cidade de Rio do Campo**  
**Enquadramento:**

Art. 3º; 7º; 8º; 9º; e 19º do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;  
Art. 170º; e 214. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar



8º JIMAVI :: JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO TAÇAL :: 2018



Modalidade: Futebol - Futsal Sub 14 M  
Local: Ginásio municipal de Rio do Campo

Etapa: Classificação 1ª Rodada  
Endereço: Rio do Campo - SC

Morada: 1º jogo N.º 1 - 11/08/2018 às 14:00

Equipe (A) RIO DO CAMPO

Equipe (B) Santa X

POUSO REDONDO

Perdidos de tempo Equipe (A)

|            |            |
|------------|------------|
| 1º Período | 2º Período |
| 07:34      |            |

Faltas acumuladas

|            |            |
|------------|------------|
| 1º Período | 2º Período |
| X          | X          |
| X          | X          |
| X          | X          |
| X          | X          |

Perdidos de tempo Equipe (B)

|            |            |
|------------|------------|
| 1º Período | 2º Período |
| 11:23      | 23:11      |

Faltas acumuladas

|            |            |
|------------|------------|
| 1º Período | 2º Período |
| X          | X          |
| X          | X          |
| X          | X          |
| X          | X          |

| N.º | Nome                      | C.A. | C.V. | GOLS       |            |
|-----|---------------------------|------|------|------------|------------|
|     |                           |      |      | 1º Período | 2º Período |
| 10  | Alana                     |      |      | 1          | 09         |
| 07  | Andre Luiz Ramos          |      |      | 07         | 55         |
| 11  | Carlos Miguel Rahochinski |      |      | 2          | 11         |
| 12  | Daniel Eduardo Felipe     |      |      | 10         | 36         |
| 13  | Diogo Esser Pereira       |      |      | 3          | 10         |
| 14  | Gabriel Damirich          |      |      | 19         | 34         |
| 15  | Harrison Diavel Wapper    |      |      | 4          | 8          |
| 16  | Lucas Matuchanski Lopes   |      |      | 05         | 29         |
| 17  | Lucas Pedrosa             |      |      | 06         | 50         |
| 18  | Saulo Pereira dos Santos  |      |      | 6          | 19         |
|     |                           |      |      | 7          | 1          |
|     |                           |      |      | 8          | 23         |
|     |                           |      |      | 9          | 24         |
|     |                           |      |      | 10         | 25         |
|     |                           |      |      | 11         | 26         |
|     |                           |      |      | 12         | 27         |
|     |                           |      |      | 13         | 28         |

| N.º | Nome                           | C.A. | C.V. | GOLS       |            |
|-----|--------------------------------|------|------|------------|------------|
|     |                                |      |      | 1º Período | 2º Período |
| 09  | Aurora Leonardo Figueiredo     |      |      | 03         | 30         |
| 10  | Adriano de Santana Peles       |      |      | 2          | 17         |
| 11  | Alisson Girolotti              |      |      | 01         | 01         |
| 12  | Anderson da Silva              |      |      | 3          | 17         |
| 08  | Daniel Gustavo Lusi            |      |      | 03         | 17         |
| 13  | Douglas de Oliveira Chivelli   |      |      | 4          | 19         |
| 14  | Eduardo Estádio Paulo          |      |      | 10         | 04         |
| 15  | Fabiano Adilson de França      |      |      | 11         | 21         |
| 16  | Kauller Gonçalves              |      |      | 5          | 20         |
| 17  | Leonardo Nunes Barate          |      |      | 6          | 21         |
| 18  | Márcio de Santana Feltes       |      |      | 7          | 22         |
| 19  | Murilo Alves                   |      |      | 7          | 22         |
| 07  | Nilton Sardo                   |      |      | 8          | 23         |
| 06  | Paulo Caetan Cirino dos Santos |      |      | 0          | 0          |
| 09  | Paulo Henriqueza               |      |      | 0          | 0          |
| 05  | Podro Henrique Adornio         |      |      | 10         | 25         |
| 10  | Renan Carlos Correa            |      |      | 11         | 26         |
| 05  | Ryan Alves Durron da Silva     |      |      | 12         | 27         |
| 10  | Vicior Silva de Quadra         |      |      | 13         | 28         |
| 10  | Vitorius Pollicarpo Maccede    |      |      | 13         | 28         |

Comissão Técnica (A)  
Técnico: Ass. Técnico:  
Prep. Físico: Massajista:

Equipe de Arbitragem

Arbitro 1: CLETON ZICHUR  
Arbitro 2: ALCIDES PALHAO  
Assessor: DIGNI SIMPLICIO  
Cronometrista:  
Delegado:

Comissão Técnica (B)  
Técnico: Nilton da Silva  
Prep. Físico:

| Horário       | Início | Término |
|---------------|--------|---------|
| 1º Período    | 14:00  | 14:15   |
| 2º Período    | 14:20  | 14:35   |
| Período extra |        |         |

Ass. Técnico: Rüdiger Thersch Junger  
Massajista:

Contadores

| 1º Período | 2º Período | Período extra | Penalizações | FINAL |
|------------|------------|---------------|--------------|-------|
| 2          | 2          |               | X            | 4     |
| 3          | 3          |               | X            | 4     |
| 4          | 4          |               | X            | 4     |
| 5          | 5          |               | X            | 4     |



**8ª JIMAVI :: JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI :: 2018**



Modalidade: Futebol - Futsal Sub 14 M  
Local: Ginásio municipal de Rio do Campo

Etapa: 3  
Endereço: Rio do Campo - SC

Classificação: 1ª Rodada  
Horário: Jogo N° 6 : 11:00/2018 às 17:20

ATA LANTA

Equipe (A) **RIO DO CAMPO**  
Saúde:

Pedidos de tempo Equipe (A)  
1º Período: 08:35  
2º Período:

Equipe (B) **ATALANTA**  
Saúde:

Pedidos de tempo Equipe (B)  
1º Período:  
2º Período:

| N° | Atleta                      | CA | C.V | GOLS | N° | Atleta                          | CA | C.V | GOLS | Faltas acumulativas |            |
|----|-----------------------------|----|-----|------|----|---------------------------------|----|-----|------|---------------------|------------|
|    |                             |    |     |      |    |                                 |    |     |      | 1º Período          | 2º Período |
| 10 | André Luiz Ramoa            |    | 1   | 10   | 10 | Antonio Gabriel da Cruz Batista |    | 1   | 16   |                     |            |
| 01 | Carlos Daniel Pires Ribeiro |    | 2   | 17   | 01 | Ayton Flavio Jocheim            |    | 2   | 17   |                     |            |
| 01 | Carlos Miguel Pakocinski    |    | 3   | 18   | 02 | Eduardo de Souza Américo        |    | 3   | 18   |                     |            |
| 04 | Daniel Edirardo Felige      |    | 4   | 19   | 03 | Guilherme Fux                   |    | 4   | 19   |                     |            |
| 04 | Diego Esser Pereira         |    | 5   | 20   | 04 | Guilherme Fux                   |    | 5   | 20   |                     |            |
| 04 | Gabriel Demarini            |    | 6   | 21   | 05 | Guilherme Fux                   |    | 6   | 21   |                     |            |
| 06 | Hamilton Diavel Weber       |    | 7   | 22   | 06 | Guilherme Fux                   |    | 7   | 22   |                     |            |
| 06 | Lucas Maturanaso Lopes      |    | 8   | 23   | 07 | Guilherme Fux                   |    | 8   | 23   |                     |            |
| 04 | Lucas Rodrigo               |    | 9   | 24   | 08 | Guilherme Fux                   |    | 9   | 24   |                     |            |
| 04 | Saulo Pereira dos Santos    |    | 10  | 25   | 09 | Guilherme Fux                   |    | 10  | 25   |                     |            |
|    |                             |    | 11  | 26   | 10 | Guilherme Fux                   |    | 11  | 26   |                     |            |
|    |                             |    | 12  | 27   | 11 | Guilherme Fux                   |    | 12  | 27   |                     |            |
|    |                             |    | 13  | 28   | 12 | Guilherme Fux                   |    | 13  | 28   |                     |            |

Comissão Técnica (A)  
Técnico: \_\_\_\_\_  
Prep. Físico: \_\_\_\_\_  
Ass. Técnico: \_\_\_\_\_  
Mensageiro: \_\_\_\_\_

Equipe de Atendimento  
Atleta 1: ALCIDES PALAVO  
Atleta 2: WALDIR MIGUEL  
Arbitragem: OSVALD SIMPLICIA  
Cronometrista: \_\_\_\_\_  
Delegado: \_\_\_\_\_

Assinatura do técnico (A) \_\_\_\_\_  
Assinatura do capitão (A) \_\_\_\_\_

Comissão Técnica (B)  
Técnico: YORRISIAN FERREIRA HILLESHEIM  
Prep. Físico: \_\_\_\_\_

Horário  
1º Período: 11:00 Início  
2º Período: 17:30 Início  
Período extra: \_\_\_\_\_  
Período extra: \_\_\_\_\_

Assinatura do técnico (B) \_\_\_\_\_

Ass. Técnico: Luizelle Tursell  
Mensageiro: \_\_\_\_\_

Controles  
1º Período: X  
2º Período: X  
Período extra: X  
Final: X

Assinatura do capitão (B) \_\_\_\_\_



## Protesto de atleta irregular

2 mensagens

13 de agosto de 2018 16:47

SME <sme@pousoredondo.sc.gov.br>  
 Para: EducaCIM AMAVI <educacim@amavi.org.br>

Eu Luís Fernando Passig, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Pouso Redondo venho através desta pedir a diretoria da Jimavi a verificação do atleta Carlos Miguel Rakochinski atleta da SME de Rio do Campo, sendo que o mesmo não reside e nem estuda na cidade acima citada, e o regulamento não permite a participação de atletas que não preencham esses requisitos. O atleta citado, fez a diferença na partida pela equipe SME Rio do Campo, fazendo 2 gols. Sendo assim, peço as medidas cabíveis para que nossa cidade não seja ainda mais prejudicada nesta competição. Grato pela atenção e na certeza que a justiça prevaleça.

Luís Fernando Passig.

Segue em anexo os dados do atleta Carlos Miguel Rakochinski

Aos cuidados de Ernani.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

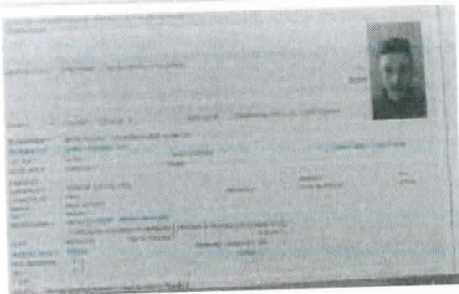
Email: sme@pousoredondo.sc.gov.br

Fone: (47) 3545-2475

**“O ESPORTE ALIADO À EDUCAÇÃO É UMA FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL GARANTINDO UM FUTURO MELHOR PARA AS NOSSAS CRIANÇAS”**



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**Carlos Miguel Rakochinski.jpg**  
86K

14 de agosto de 2018 07:58

EducaCIM AMAVI <educacim@amavi.org.br>  
 Para: CME Rio do Campo Kardeke <kardeke@yahoo.com.br>  
 Cc: CME IBIRAMA - JIMENIS <jimenis@bol.com.br>

Identificação



Foto Escolar

Matrícula Nome \* 4541700090 - CARLOS MIGUEL RAKOCHINSKI

Sexo \* Masculino Data nasc. \* 08/03/2004 Identificação única (ID) 120471566799

Nacionalidade \* BRASILEIRO(A) - Brasileiro nascido no exterior  
Naturalidade \* SANTA CATARINA - ITAIO

Grupo Social  Quilombola

Cor/pça \* Branca Etnia Seleciona  
Estado civil \* Solteiro(a) Cônjugue

Endereço Logradouro \* ESTRADA ITATÓ SERTÃO  
Complemento \* CASA

Referência Número \* Zona de moradia  RURAL

Bairro \* ITATÓ SERTÃO  
País \* BRASIL  
Estado/Cidade \* SANTA CATARINA - SANTA TEREZINHA

CEP \* 89190000 Tipo de moradia \*  Marque se o Município de residência é diferente do Município da Unidade Escolar...  Própria

Distância da UE \* 0,00km Necessita Transporte?  Sim  Não  
Forma Residencial - R. 0 Celular  
Fax - R. 0

E-mail  
Filiação - Informe prioritariamente o nome da mãe na filiação 1



# Declaração dos Pais, e Manifestação sobre protesto.

2 mensagens

20 de agosto de 2018 09:26

**Kardeke Ramos** <kardeke@yahoo.com.br>  
Para: "ernani@amavi.org.br" <ernani@amavi.org.br>

Bom dia, estou enviando em anexo, declaração dos Pais do Atleta Carlos Miguel Rakochinski e manifestação sobre o protesto da equipe de Pouso Redondo. Gostaria se possível, nos resolver o assunto antes da próxima rodada, que já é no sábado agora. A declaração dos pais esta registrada em cartório posso levar no dia.

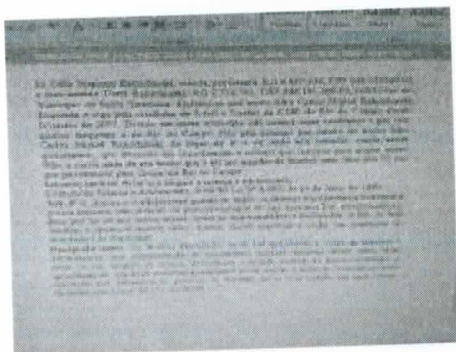
Obrigado

Kardeke Ramos



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

## 2 anexos



**Declaração Celia..jpg**  
194K



**Defesa do Carlos JIMAVI..docx**  
15K

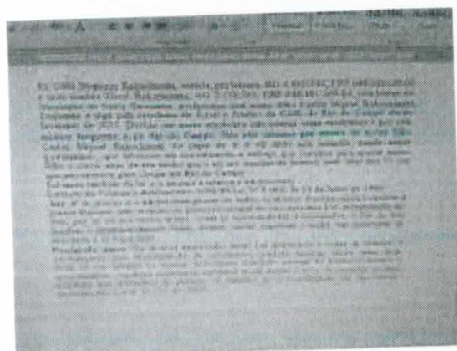
20 de agosto de 2018 09:30

**Kardeke Ramos** <kardeke@yahoo.com.br>  
Para: EducaCIM AMAVI <educacim@amavi.org.br>

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Kardeke Ramos <kardeke@yahoo.com.br>  
**Para:** ernani@amavi.org.br <ernani@amavi.org.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 20 de agosto de 2018 09:26:42 BRT  
**Assunto:** Declaração dos Pais, e Manifestação sobre protesto.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

## 2 anexos



**Declaração Celia..jpg**  
194K



Ilmo Sr. Presidente.

Em resposta ao protesto, feito pela equipe de pouso Redondo através do Secretário de Esportes Sr. Luiz Passig onde ele pede a investigação sobre o Atleta Carlos Miguel Rakochinski.

Pois bem, venho a este conselho, confirmar a participação na equipe de Rio do campo do atleta hora mencionado, Por estarmos convictos da possibilidade da participação do referido atleta mesmo ele Não estando morando no município de Rio do campo.

Escalamos o atleta para o jogo, entendendo que temos o direito por sermos formador do jogador de futebol até então, pois esta treinando e jogando por nosso município desde os 10 anos de idade. E que também ele próprio tem o direito de participar aonde tem e é lhe proporcionado a pratica do esporte, mesmo porque em seu município não tem este tipo de trabalho, como também não participa dos JIMAVI em nenhuma modalidade, alias nunca participou.

Resolvi coloca-lo na equipe que hora representa Rio do Campo, mas sem intenção de prejudicar nenhuma outra pessoa ou equipe, mas apenas para lhe dar a oportunidade, já que não tem outra de participar, também por acharmos que temos direitos, e principalmente os direitos adquiridos do aluno atleta que pode conforme a lei 8069/90 datada de 13 de Julho de 1990, se tratando do estatuto da criança e do adolescente. Que tem ele sim os direitos assegurados por lei, dando lhes toda a oportunidades possíveis, a fim de facultar o desenvolvimento físico, em condições de liberdade e igualdade, **INDEPENDENTE DE REGIÃO E LOCAL DE MORADIA.**

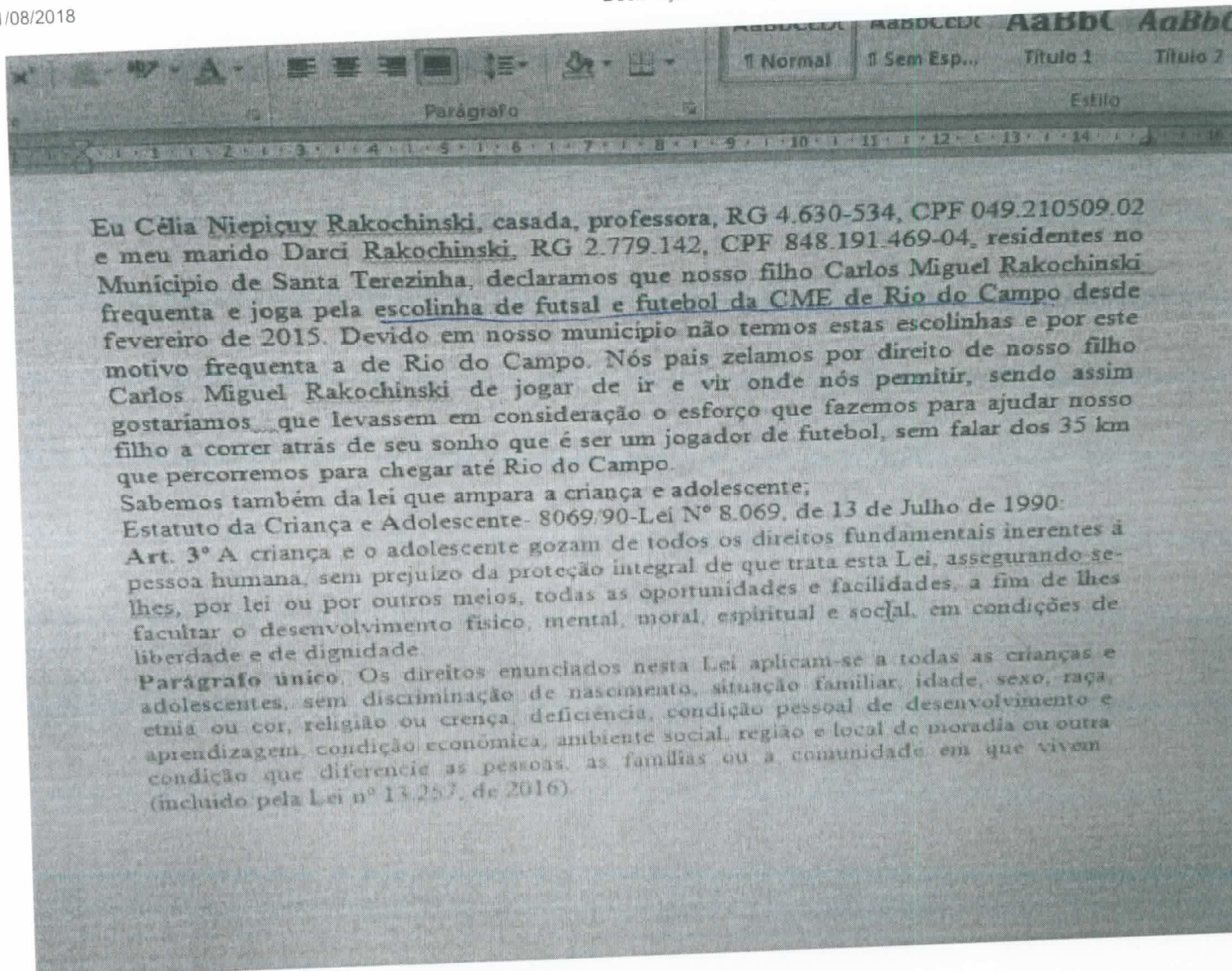
Portanto pedimos que com base nesta lei, e também pelo tempo de treinamento e inclusão na atividade esportiva, por não ter ele em seu município nenhuma oportunidade de ele vir a ser jogador de futebol, e por sermos o município mais próximo onde oferece estes serviços.

Pedimos que autorizem e mantenham na equipe de Rio do Campo o referido aluno atleta, Carlos Miguel Rakochinski, como também consequentemente manter o resultado do jogo hora em questão e a continuação na competição da equipe de Rio do Campo na categoria SUB- 14 dos JIMAVI 2018.

Segue também em anexo, declaração dos Pais do Aluno atleta.

Certo de contar com sua compreensão, desde já agradeço;

KARDEKE RAMOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.



Ilmo Sr. Presidente.

Em resposta ao protesto, feito pela equipe de pouso Redondo através do Secretario de Esportes Sr. Luiz Passig onde ele pede a investigação sobre o Atleta Carlos Miguel Rakochinski.

Pois bem, venho a este conselho, confirmar a participação na equipe de Rio do campo do atleta hora mencionado, Por estarmos convictos da possibilidade da participação do referido atleta mesmo ele Não estando morando no município de Rio do campo.

Escalamos o atleta para o jogo, entendendo que temos o direito por sermos formador do jogador de futebol até então, pois esta treinando e jogando por nosso município desde os 10 anos de idade. E que também ele próprio tem o direito de participar aonde tem e é lhe proporcionado a pratica do esporte, mesmo porque em seu município não tem este tipo de trabalho, como também não participa dos JIMAVI em nenhuma modalidade, alias nunca participou.

Resolvi coloca-lo na equipe que hora representa Rio do Campo, mas sem intenção de prejudicar nenhuma outra pessoa ou equipe, mas apenas para lhe dar a oportunidade, já que não tem outra de participar, também por acharmos que temos direitos, e principalmente os direitos adquiridos do aluno atleta que pode conforme a lei 8069/90 datada de 13 de Julho de 1990, se tratando do estatuto da criança e do adolescente. Que tem ele sim os direitos assegurados por lei, dando lhes toda a oportunidades possíveis, a fim de facultar o desenvolvimento físico, em condições de liberdade e igualdade, **INDEPENDENTE DE REGIÃO E LOCAL DE MORADIA.**

Portanto pedimos que com base nesta lei, e também pelo tempo de treinamento e inclusão na atividade esportiva, por não ter ele em seu município nenhuma oportunidade de ele vir a ser jogador de futebol, e por sermos o município mais próximo onde oferece estes serviços.

Pedimos que autorizem e mantenham na equipe de Rio do Campo o referido aluno atleta, Carlos Miguel Rakochinski, como também consequentemente manter o resultado do jogo hora em questão e a continuação na competição da equipe de Rio do Campo na categoria SUB- 14 dos JIMAVI 2018.

Segue também em anexo, declaração dos Pais do Aluno atleta.

Certo de contar com sua compreensão, desde já agradeço;

  
KARDEKE RAMOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

### DECLARAÇÃO

Eu Célia Niepiçuy Rakochinski, declaro para devidos fins, casada, professora, RG 4.630-534, CPF 049.210509.02 e meu esposo Darci Rakochinski, RG 2.779.142, CPF 848.191.469-04, residentes no Município de Santa Terezinha, declaramos que nosso filho Carlos Miguel Rakochinski frequenta e joga pela escolinha de futsal e futebol da CME de Rio do Campo desde fevereiro de 2015. Devido em nosso município não haver estas escolinhas e por este motivo frequenta de Rio do Campo. Nós pais zelamos por direito de nosso filho Carlos Miguel Rakochinski de jogar de ir e vir onde nós permitir, sendo assim gostaríamos que levassem em consideração o esforço que fazemos para ajudar nosso filho a correr atrás de seu sonho que é ser um jogador de futebol, sem falar dos 35 km que percorremos para chegar até Rio do Campo.

Sabemos também da lei que ampara a criança e adolescente;

Estatuto da Criança e Adolescente- 8069/90-Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990:

**Art. 3º** A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

**Parágrafo único.** Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).

FIRMA RECONHECIDA

*Célia Niepiçuy Rakochinski*  
Célia Niepiçuy Rakochinski

Estado de Santa Catarina  
Escritania de Paz de Santa Terezinha  
TEREZINHA SALETE COELHO ANDERSEN - Escrivã de Paz  
Rua Bruno Pleczarka, 310, Centro, Santa Terezinha - SC, 89199-000 - (47) 3556-000  
cartorlost@unetvale.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
CELIA NIEPIÇUY RAKOCHINSKI (FCB47458-6KUE) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 45296.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Santa Terezinha - 16 de agosto de 2018

ANDRIZE FERREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizada

Santa Terezinha, 16 de agosto de 2018



 05.2018.00043140-7 - Atendimento

Pessoa Atendida : Kardeke Ramos

Situação : Finalizado

Data do cadastro : 16/08/2018 às 17:23

Localização : Promotoria / Fora do fluxo

|                               |   |                                  |
|-------------------------------|---|----------------------------------|
| <b>Tp. Proc. Extra-Jud. :</b> | Classe : Notícia de Fato                      | Foro : Unico                     |
| <b>Órgão :</b>                | Origem :                                      | Nível de Sigilo : Restrito       |
| <b>Doc. Apresentado :</b>     | Volumes :                                     | Folhas :                         |
| <b>Nº Judiciário :</b>        | Área do Processo :                            | Município do Fato : Rio do Campo |
| <b>Comarca Fato :</b>         | Assunto : DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Secretário :                     |
| <b>Abrangência :</b>          | Programa :                                    | Atrib. Concorrente : Não         |
| <b>Réu Preso :</b>            | Justiça Gratuita : Não                        | Data do Ajuizamento :            |
| <b>Tipo de Processo :</b>     |   |                                  |

**Objeto :** A pessoa qualificada compareceu perante esta Promotoria de Justiça, na data de hoje, informando a seguinte situação: que é Coordenador do Esporte no município de Rio do Campo; que um dos alunos treinados (Carlos Miguel Rakochinski - 14 anos de idade) pelo atendido é de Santa Terezinha, mas joga pelo time de Rio do Campo; que jogaram em um campeonato no município de Rio do Campo contra o município de Pouso Redondo; que a Secretaria de Esportes de Pouso Redondo contestou o referido jogo, alegando que Carlos Miguel não poderia jogar, tendo em vista que não é residente no município de Rio do Campo; Diante da situação apresentada pelo atendido, este foi orientado a procurar um advogado para resolver a questão supracitada. No mais, esta Promotoria de Justiça coloca-se à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

**Tarjas :**
 Partes e advogados

| Participação    | Nome          |
|-----------------|---------------|
| Pessoa Atendida | Kardeke Ramos |

 Movimentações

| Data       | Movimentação  |
|------------|---|
| 16/08/2018 | Orientação jurídica > Orientação jurídica sem providências<br><i>A pessoa qualificada compareceu perante esta Promotoria de Justiça, na data de hoje, informando a seguinte situação: que é Coordenador do Esporte no município de Rio do Campo; que um dos alunos treinados (Carlos Miguel Rakochinski - 14 anos de idade) pelo atendido é de Santa Terezinha, mas joga pelo time de Rio do Campo; que jogaram em um campeonato no município de Rio do Campo contra o município de Pouso Redondo; que a Secretaria de Esportes de Pouso Redondo contestou o referido jogo, alegando que Carlos Miguel não poderia jogar, tendo em vista que não é residente no município de Rio do Campo; Diante da situação apresentada pelo atendido, este foi orientado a procurar um advogado para resolver a questão supracitada. No mais, esta Promotoria de Justiça coloca-se à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.</i> |
| 16/08/2018 | Cadastrado > Cadastrado   |

 Filas de trabalho

 Distribuição

 Assuntos

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº 008/CD/JIMAVI/2018**

**Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de RIO DO CAMPO/SC**

**Assunto:** Disciplinar

**Enquadramento:** Artigos 3º; 7º; 8º; 9º; e 19. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Artigos 170.; 214. do CBJD;

**Data:** 24.08.2018

**Horário:** 09h16min

**Modalidade:** FUTSAL SUB 14 MASCULINO

**JOGOS:**

- RIO DO CAMPO X POUSO REDONDO e
- RIO DO CAMPO X ATALANTA

**ASSUNTO: Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – Carlos Miguel Rakochinski**

**Relator:** Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, não estando presente o coordenador de esportes da SMEL de Rio do Campo, senhor Kardeke Ramos, CI 1.393.022, que manifestou-se via ofício, declaração e documento de atendimento em Promotoria Pública. Sequencialmente foi verificada a legalidade da citação.

Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador o Sr. Dr. Valmir Batista; em seguida lido os documentos encaminhados pelo coordenador de esportes da SMEL de Rio do Campo; em tempo contínuo, foi dada a palavra aos demais integrantes da CD que manifestaram-se.

**DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:**

**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

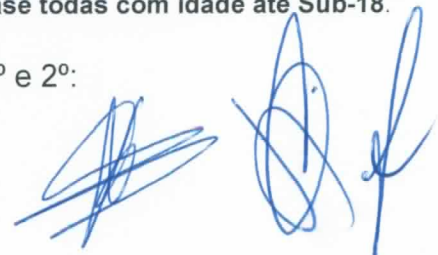
Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, **cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - **Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.**

§ 1º - **Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.**

**Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:**





Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

**PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória** no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos** eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem**, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o **registro da vitória ou de pontos marcados**.

Passando a constar na tabela com menos seis pontos (-6).

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE KARDEKE RAMOS** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta Carlos Miguel Rakochinski em duas partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 10h15min

Presidente: JIMENES REINER \_\_\_\_\_

Procurador – Dr. VALMIR BATISTA \_\_\_\_\_

Relator – ANDERSON NARDELLI \_\_\_\_\_

Auditor – ALEXANDRE CONSTANTE \_\_\_\_\_

**DECISÃO PROCESSO: 008/CD/ JIMAVI/2018**

**Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de RIO DO CAMPO/SC**

**Assunto:** Disciplinar

**Enquadramento:** Arigos 3º; 7º; 8º; 9º; e 19. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Artigos 170.; 214. do CBJD;

**Data:** 24.08.2018

**Horário:** 09h16min

**Modalidade:** FUTSAL SUB 14 MASCULINO

**JOGOS:**

- RIO DO CAMPO X POUSO REDONDO e
- RIO DO CAMPO X ATALANTA

**ASSUNTO:** Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – Carlos Miguel Rakochinski

**Relator:** Anderson Nardelli

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7º, 8º e 9º § 1º do regulamento geral do JIMAVI 2018:

**CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, **cuja responsabilidade será do dirigente municipal.**

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9º - **Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.**

§ 1º - **Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.**

**Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:**

Art. 214. **Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula** ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

**PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória** no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, [...].

§ 1º Para os fins deste artigo, **não serão computados os pontos** eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas **à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate** que lhe



**RAMOS** conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta Carlos Miguel Rakochinski em duas partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 10h15min

Rio do Sul, 24 de agosto de 2018

**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar







Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



## CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 008/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente:

JIMENES REINER .....

Procurador:

VALMIR BATISTA .....

Auditores:

ALEXANDRE CONSTANTE .....

Relator:

ANDERSON NARDELLI .....

ANDERSON NARDELLI .....

Rio do Sul, 24 de agosto de 2018.

**JIMENES REINER**

Presidente da Comissão Disciplinar